LEI Nº 1.024

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Careaçu para o exercício financeiro de 1.995 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careaçu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Careaçu para o exercício de 1.995, estima em Cr$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) a sua receita e fixa, em igual valor, a sua despesa.

Art. 2º A Receita do Município de Careaçu a ser realizada através da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, será arrecadada de acordo com a seguinte previsão:

A – RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	290.000,00
Receita Patrimonial	125.000,00
Receita Industrial	80.000,00
Transferências Correntes	2.735.000,00
Outras Transferências Correntes	115.000,00
Total das Receitas Correntes	**3.345.000,00**

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Capital	500.000,00
Alienações de Bens	120.000,00
Transferência de Capital	1.020.000,00
Outras Receitas de Capital	15.000,00
Total das Receitas de Capital	1.655.000,00
Total da Receita Prevista	**5.000.000,00**

Art. 3º A Despesa do Município de Careaçu para o exercício financeiro de 1.995, fixada segundo que integram a descriminação dos adendos, anexos e outros que integram e acompanham a presente Lei, tendo em vista sua composição, será classificada através dos seguintes títulos:

01 – Legislativa	250.000,00
02 – Judiciária	40.000,00
03 – Administração e Planejamento	1.109.000,00

04 – Agricultura	255.000,00
05 – Comunicações	7.000,00
06 – Despesa Nacional e Segurança Pública	10.000,00
08 – Educação e Cultura	1.568.000,00
10 – Habitação e Urbanismo	404.000,00
13 – Saúde e Saneamento	336.000,00
15 – Assistência e Previdência	124.000,00
16 – Transportes	497.000,00
99 – Reserva de Contingência	400.000,00
Total	**5.000.000,00**

B – RECEITAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

01. 01 – Câmara Municipal	250.000,00
02. 01 – Gabinete Prefeitura	191.000,00
02. 02 – Divisão e Administração	320.000,00
02. 03 – Divisão de Finanças	640.000,00
02. 04 – Divisão de Educação e Cultura	1.568.000,00
02. 05 – Divisão de Saúde/Assistência Social	380.000,00
02. 06 – Divisão de Serviços Urbanos e Obras	1.651.000,00
Total	**5.000.000,00**

C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1. 1 – Despesas de Custeio	1.889.000,00
1.2 – Transferências Correntes	426.000,00
Sub – Total	**2.315.000,00**

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	2.057.000,00
2.2 – Inversões Financeiras	134.000,00
2.3 – Transferências de Capital	94.000,00
Sub – Total	2.285.000,00
9.9 – Reserva de Contingência	400.000,00
Total	**5.000.000,00**

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado à abertura de créditos suplementares às dotações do orçamento em execução, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada, com recursos de anulação parcial ou total de suas dotações, conforme disposto na Lei 4.320/64.

Art. 5º Fica autorizada à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada, mediante a utilização de recursos obtidos por excesso de arrecadação, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) do total da receita estimada, nos termos da Lei, durante a execução orçamentária.

Art. 7º Revogam-se às disposições em contrário, entrando esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.

Prefeitura Municipal de Careaçu, em 21 de novembro de 1994.

Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal